

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 399/2017

#### TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E O CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD — CRAMI, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SANTO ANDRÉ DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, e o CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD – CRAMI, com sede na Rua Humberto Olivieri, nº 114, Jardim Bela Vista, Santo André/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.157.710/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, EVENSON ROBLES DOTTO, portador da cédula de identidade RG n.º 9.945.509-2 e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.577.358-83, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15 de setembro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

## PROCESSO SEDS N.º 399/2017 CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, M de dezembro de 2017.

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO Secretário de Desenvolvimento Social

**EVENSON ROBLES DOTTO** 

Centro Regional De Atenção Aos Maus Tratos Na Infância Do ABCD - CRAMI

Testemunhas:

Nome:

RG: CPF: MARCOS ELI J. SILVA RG 47.406.909-6

COSAN - BOM PRATO

Nome:

RG: CPF: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZÁ RG 36.094.631-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

## PROCESSO SEDS N.º 399/2017 CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da data de celebração deste 1º Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original de fls. 367/ 376 devendo ser substituído pelo que passa a integra este termo como Anexo I, objetivando o acréscimo de R\$ 21.482,01 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo) ao valor total da parceria, para aquisição de equipamentos duráveis, necessários à execução do objeto

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos a serem adquiridos por meio dos recursos desembolsados pela SECRETARIA sujeitar-se-ão ao regime jurídico previsto na Cláusula Sétima e seus parágrafos do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 21.482,01 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo), do programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 1.635.559,02 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), sendo:

- Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 1.614.077,01 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e setenta e sete reais e um centavo), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79.
- 2. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 353.910,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e dez reais).



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

## PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão:		CNPJ/CPF:			
Secretaria de Desenvolvimento Social			69.122.893/0001-44		
Endereço:					
Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cero	queira César				
Cidade: UF: CEP:				Telefone	2:
São Paulo	SP 01415-000 (11)		(11) 276	3-8358	
Nome do responsável:					CPF
Antonio Floriano Pereira Pesar	0				113.045.788-52
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:			Ato de Nomeação:
19.673.731-X SSP/SP	SSP/ DF Secretário de Estado		ado		
Endereço:					
Rua Domingos Fernandes n.º 7	00 – apartamento 154 –	- Vila Nova	Concei	ção	
Cidade:	UF:	JF: CEP: Telefo		Telefone	2:
São Paulo	SP	04509-01	1	(11) 276	3-8000

#### 2 - OSC

Nome:			CNPJ/CPF:		
Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância -			58.157.710/0001-00		
CRAMI			!		
Endereço:			•	CEP:	
Rua Humberto Olivieri, nº 114 – Jardim Bela Vista – Santo André/			SP	09041-050	
Nome do responsável:				CPF	
Evenson Robles Dotto					072.577.358-83
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo			Posse
9.945.509-2 – SSP/SP	22/05/2015	Presidente			01/02/2016
Endereço:					
Rua Atibaia, nº 588 – Apto 62	– Bairro Valparaiso				
Cidade:	UF:	JF: CEP: Telefone:			
		09060-11	0	(11)4992-1622	
Santo André	SP				

-



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores — Bom Prato <u>Unidade Santo André</u>, localizado na Rua General Glicério n.º 710 — Centro, Santo André/ SP.

#### 4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentas) refeições/almoço diárias, sendo 140 (cento e quarenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.260 (mil duzentas e sessenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

- Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.
- B Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 09h00m ou término da cota, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.
- C Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.
- D Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.
- E Aquisição e instalação de equipamentos.
- F Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP — Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

#### 6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

### 7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato — Unidade Santo André, localizado na Rua General Glicério n.º 710 — Centro, Santo André/SP.

#### 8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato Unidade Santo André: 25/09/2017.
- b) Da adequação do imóvel:

Início: Do recebimento dos recursos

Término: 90 (noventa) dias.

c) Da aquisição e instalação de equipamentos:

Início: Do recebimento dos recursos;

Término: 60 (sessenta) dias

d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de

2



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Boas Práticas e no POP — Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

#### 9 - DOS RECURSOS

#### a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.592.595,00 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais), para o período de 25/09/2017 à 24/09/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 418.770,00 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos e setenta reais) para o exercício de 2017 e R\$ 1.173.825,00 (um milhão e cento e setenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 21.482,01 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e um centavo) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

#### b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Secretaria

25/09/2017	Α	24/09/2018	
------------	---	------------	--

#### SANTO ANDRÉ

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	REFEIÇÕES/DIA		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300	
CRIANÇA	R\$ 5,19	140	
ADULTO	R\$ 4,19	1.260	
TOTAL DE REFEI	ÇÕES / Almoço dia	1.400	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018		
CAFÉ DA MANHÃ	19.800	55.500		
CRIANÇA	9.240	25.900		
ADULTO	83.160	233.100		

TOTAL ALMOÇO	92.400	259.000
TOTAL GERAL	112.200	314.500

TOTAIS	
75.300	
35.140	
316.260	

92.400	
112.200	

2017	2018
A STATE OF THE STA	N(0)

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	23
SET	5	SET	15
OUT	21	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0

DIAS	66	DIAS	185

TOTAIS

VA	LOR DA	S REFEIÇÕES SU	BSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	200	2017		2018
CAFÉ	R\$	22.374,00	R\$	62.715,00
CRIANÇA	R\$	47.955,60	R\$	134.421,00
ADULTO	R\$	348.440,40	R\$	976.689,00
TOTAL ALMOÇO	R\$	396.396,00	R\$	1.111:110,00

	TOTAIS
R\$	85.089,0
R\$	182.376,60
R\$	1.325.129,40
RŚ	1.507.506.00

1.592.595,00



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300	
CRIANÇA	R\$ 0,00	140	
ADULTO	R\$ 1,00	1.260	
TOTAL DE REFEI	ÇÕES / Almoço dia	1,400	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				
REFEIÇÃO TIPO		2017		2018
		R\$		
CAFÉ	9	9.900,00	R\$	27.750,00
		R\$		R\$
CRIANÇA				
ADULTO	R\$	83.160,00	R\$	233.100,00
TOTAL ALMOÇO	R\$	83.160,00	R\$	233.100,00

	TOTAIS
R\$	37.650,00
	R\$
	-
R\$	316.260,00
R\$	316,260,00

чн	K HOL	

Secretaria +				
usuário	R\$	511.830,00	R\$	1.434.675,00

R\$ 1.946.505,00

#### **Dos Totais**

DESCRIÇÃO		VALORES		
Valor repassado pela SEDS	R\$	1.592.595,00		
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	316.260,00		
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	37.650,00		
TOTAL	RS	126556500		



### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,98%
Gêneros Alimentícios	37,16%
Outros Materiais de Consumo (2)	2,69%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,21%
Locação de Imóvel	5,41%
Utilidades Públicas (4)	11,52%
Manutenções e Adaptações	4,76%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,23%

<sup>(1)</sup> Salários, encargos e benefícios

#### Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

#### Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

<sup>(2)</sup> Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

<sup>(3)</sup> Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

<sup>(4)</sup> Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

<sup>(5)</sup> No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

#### 11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

#### 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
  - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
  - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
  - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

#### 12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
  - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
- d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§  $2^{\varrho}$  – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

> A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos

> > COSAN/ PP, am 15 de dezembro de 2017.

Rita de Cássia Qual Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

# ANEXO I META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador	1	R\$ 1.492,48	R\$ 1.492,48
_ 2	Placa de identificação da unidade 3x1	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	Geladeira 6 portas inox	1	R\$ 6.688,84	R\$ 6.688,84
4	Balcão Refrigerado 2 GN's	1	R\$ 8.330,95	R\$ 8.330,95
5	Mesa inox com cuba	2	R\$ 1.684,87	R\$ 3.369,74
	TOTAL			R\$ 21.482,01



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓR	GÃO	PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS				
OS	OSC PARCEIRA: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI					
TEF	RMO	DE COLABORAÇÃO/ PROCOSSO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.399/2017				
ОВ	JETO	: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e				
alte	eraçĉ	bes posteriores.				
ΑD	VOG.	ADO (S)/ N.º OAB: (*)				
Pel	o pre	esente TERMO, nós, abaixo identificados:				
1.		Estamos CIENTES de que:				
	a)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de				
		São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;				
	b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;				
	c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;				
	d)	qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.				
2.		Damo-nos por NOTIFICADOS para:				
	a) b)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.				
		São Paulo, <u>19</u> de <u>dezembro</u> de 2017.				
Res	pons	áveis que assinaram o ajuste:				
PEL	A EN	TIDADE PARCEIRA:				
		venson Robles Dotto				
	_	residente				
		2.577.358-83 RG: 9.945.509-2 Nascimento: 95/99/1963				
		o residencial completo: RUA ATIBATA SB8 862				
		istitucional: E PRESTDENCIA & CRAMI ORG. 54				
		essoal: ERU-DRES HOTMAIL, COM				
	efone					
ASS	inatu	id: EKDAP				

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

- 23 Paulo, 128 (9) – 23 Poder Executivo - Seção I São Paulo, 128 (9) – 23

## **Desenvolvimento Social**

GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO"

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 17.700,00 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE

350173, Natureza de Despesa 445042 Valor Total da Parceria: R\$ 1.843.353,00

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 192/2017

#### Processo SEDS nº 399/2017

Organização Sociedade Civil: Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância

do ABCD - CRAMI

Signatário: Evenson Robles Dotto

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº

45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Santo André

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 21.482,01 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE

350173, Natureza de Despesa 445042 Valor Total da Parceria: R\$ 1.635.559,02

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 192/2017

#### Processo SEDS nº 202/2017

Organização Sociedade Civil: Social Bom Jesus

Signatário: Sebastião Justino de Almeida

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Antonio Floriano Pereira Pesaro

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº

45.547/2000 e alterações posteriores – Restaurante Popular Bom Prato

Unidade: Cidade Ademar

Modalidade: Chamamento Público

1º Termo Aditivo – Altera Plano de Trabalho, objetivando o acréscimo de R\$ 154.411,76 para aquisição de equipamentos.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE

350173, Natureza de Despesa 445042 Valor Total da Parceria: R\$ 1.734.198,52

Data da Assinatura: 19/12/2017

Parecer jurídico: CJ/SEDS nº 192/2017